

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**Acordo n.º 96/2004 de 20 de Abril de 2004**

Considerando que a Casa do Povo do Porto Martins, assinalando a época natalícia, despendeu 1.035,€ (mil e trinta e cinco euros) com a realização da Festa de Natal para os idosos;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo do Porto Martins – Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo do Porto Martins:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com o evento acima referido;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.000 € (mil euros) destinado a participar a Casa do Povo nas despesas efectuadas.

12 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção Casa do Povo do Porto Martins, *Serafim Bettencourt*.